



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1556 - 27 de abril de 2023

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Fazenda
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
KATIANE PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 02
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 02 - 04
PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 04 - 08
PUBLICAÇÕES SANCULT	pag.: 08 - 09



Mês de Conscientização
do **AUTISMO**

PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0701/2023 – GAB.PREF/PMS

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE AUXILIARES E TÉCNICOS QUE COMPÕE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei nº 753/2006 – PMS, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao profissional abaixo relacionado do Grupo de Atividades Administrativas de Auxiliares e Técnicos que compõe o quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do artigo 18 da Lei nº 753, de 19 de dezembro de 2006:

Cargo: Técnico Administrativo

Nº	Matrícula	Nome	Classe De/Para	Efeito Financeiro
1.	3848-1	UANDESON CAMPOS MARQUES	C D	18/10/2022

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 27 DE ABRIL DE 2023.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0703/2023 – GAB.PREF/PMS

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL QUE COMPÕE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 da Lei nº 959/2012 – PMS, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores dos quadros de pessoal efetivo da administração geral e da secretaria municipal de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, ao(a) profissional abaixo relacionado(a) do Grupo de Atividades de Nível Fundamental da Administração Geral, nos termos dos artigos 27, § 1º, 2º, 5º, 6º e 28, caput, da Lei nº 959, de 1º de junho de 2012:

Cargo: Motorista

Nº	Matrícula	Nome	Classe De/Para	Efeito Financeiro
1.	31666-1	ASTROGILDO DOS SANTOS FILHO	B C	22/03/2023

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 27 DE ABRIL DE 2023.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

PUBLICAÇÕES SEMAD



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 193/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 14.813/2022, em 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ADRIANO ALMEIDA CARVALHO, matrícula n.º. 703621, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, para usufruto no período de 01 a 30 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 18 DE ABRIL DE 2023.


ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 194/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 14.813/2022, em 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor BENEDITO DO SOCORRO DA COSTA PARENTE, matrícula n.º. 703773, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROCURADOR CHEFE DE DEFESA DO CONSUMIDOR da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, para usufruto no período de 01 a 30 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 18 DE ABRIL DE 2023.


ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0027/2021-PMS





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 195/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 14.813/2022, em 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FELIPE WANDERSON ARAUJO, matrícula n.º. 804920, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, para usufruto no período de 01 a 30 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 18 DE ABRIL DE 2023.


ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 210/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 3.622/2023, em 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares à servidora KAREN PAIVA FERREIRA, matrícula n.º. 703805, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL II da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 02 a 31 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 18 DE ABRIL DE 2023.


ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 196/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 14.813/2022, em 05 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor IVAN DA COSTA FELIX, matrícula n.º. 703553, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, para usufruto no período de 01 a 30 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 18 DE ABRIL DE 2023.


ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 212/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 3.622/2023, em 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor LUCAS MATEUS PEREIRA DE LIMA, matrícula n.º. 702439, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS da FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA - SANCULT, para usufruto no período de 02 a 31 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 18 DE ABRIL DE 2023.


ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0027/2021-PMS





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 216/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Protocolo de RH nº 2.055/2022, de 12 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 929/2023, de 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar o Artigo 1º da PORTARIA Nº 236/2022-GAB/SEMAD/PMS, de 02 de agosto de 2022, alterando o período de férias de PAULO MONTE VERDE MOURA, AGENTE DE TRIBUTOS, matrícula n.º 35203, para usufruto em 02 a 31 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 25 DE ABRIL DE 2023

ARIENZO LIMA GOES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0027/2021-PMS

PUBLICAÇÕES SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2022
Validade da Ata - 12 meses

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Secretaria de Municipal de Educação (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. Santana, n.º 2913 - Paraíso, Santana - AP, CEP:68928-060, n.º inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.066.640/0001-08, representada pelo (a) Secretário (a) de Municipal o(a) Sr. (a) AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 255459-SSP/QP e CPF (MF) n.º 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892/2013, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo como resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada (s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, "ON-SITE" E TELE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA-SEME, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência) e seus anexos, do PREGÃO ELETRÔNICO N. SRP N.º 058/2022-SCL/SEMAD/PMS.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa		DIGIMAC INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 34.941.930/0001-61					
Endereço		Av. FAB, nº 2093, Centro, CEP 68900-073 – Macapá-AP E-mail: leandro.digimacmp@gmail.com Contato: Jose Adriano Fone (96) 32235321					
LOTE	Descrição	Marca/ Fabricante	Qtd.	Und.	Franquia /mês	Valor unit.	Valor total
01	Impressora multifuncional a laser monocromática, RICOH MP5015PF. Velocidade de impressão tecnológica de impressão: laser impressão: impressão a preto e branco impressão econômica: Sim Velocidade de impressão (preto, qualidade normal, A4/us Letter): 50 ppm Resolução Máxima: 1200 x 1200 DPI Velocidade de impressão ecológica: Sim Tempo de aquecimento: 60 s tempo de impressão da primeira pagina (preto, normal): 6s impressão duplex: sim Copiando Cópia: Fotocopiadora a preto e branco Resolução de cópia máxima: 600x 600 DPI função N-in 1copy: sim Dimensionamento da copiadora 25-400 numero máximo de copias 999 cópias, fotocopiadora duplex: sim digitalização. Digitalização: digitalização a cores Resolução óptica de digitalização: 600 x 600 DPI tipo de scanner – Digitalizar para: Email, FTP, SMB, velocidade de digitalização (a cores): 60 ppm digitalização duplex: sim características ciclo de funcionamento máximo – paginas por mês digital sender – numero de tinteiros 1 (cores) dos cartuchos de impressão: preto idiomas das paginas de descrição PCL5e, PCL6, PDF 1.2,PDF 1.3, PDF 1.4, PDF 1., PDF 1.6, PDF 1.7+ desempenho freqüenciado processador 1460Mhz capacidade de memoria interna: 2048 MB capacidade de armazenamento interno: 320 GB leitor de cartões integrado: sim Slots de memoria: 1 tipos de cartão de memoria compatíveis : SD processador q: sim DesignVisor: LCD tamanho do ecrã na diagonal : 10.1 visor incorporado: sim	RICOH MP 5015P	32	UND	480.000	R\$ 0,23	R\$ 1.324.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

posicionamento no mercado: profissional rede Ethernet LAN: sim taxa de transferência de dados Ethernet LAN: 10,100,1000 Mbits/s Tecnologia de impressão móvel Apple Airprint protocolos de rede compatíveis (IPv4): TCP/IP bluetooth: sim tecnologia de cablagem : 10,100,1000base – T(x) Gestão de energia consumo de energia (uso normal): - w Consumo de energia (max): 1500 W voltagem de entrada AC : 220 -240 V frequência de entrada AC: 50 - 60 Hz requisitos do sistema operativo windowns compatível : sim sistema operativo mac compatível: sim sistema operativo Linux compatível: sim capacidade de entrada e saída capacidade de entrada total 600 folhas capacidade máxima de entrada (folhas): 2600 folhas capacidade de saída total 500folhas manipulação de papel dimensão máxima de papel ISSO Aseries: A tipos de papel compatíveis com a bandeja - tamanhos ISO serie A(A0..A9) A4, A5, A6 tamanho ISO serie B (B0..B9)B4,B5,B6 peso suportado pela bandeja 60-220 g/m2.							
TOTAL							R\$ 1.324.800,00

4.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite realizar o serviço registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro Reserva.

4.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal n.º 7.892 /2013.

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

serviço de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar a contratação que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Prestação de serviços de locação de impressoras obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 058/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação de serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Deserir o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Multa de:
 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes

que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência ao termos legais, será publicada no Diário Oficial da União, em se tratando de recurso federal.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 558/2022-1DOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. 058/2022-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;
14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
14.4. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento esta deverá ser assinada pelas partes abaixo.

Santana-AP, 10 de abril de 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação-SEME
Decreto n.º 01343/2021 - PMS

DIGIMAC INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ: 34.941.930/0001-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2022
Validade da Ata - 12 meses

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Secretaria de Municipal de Educação (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. Santana, n.º 2913 - Paraíso, Santana - AP, CEP:68928-060, n.º inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.066.640/0001-08, representada pelo (a) Secretário (a) de Municipal o(a) Sr. (a) AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 255459-SSP/QP e CPF (MF) n.º 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892/2013, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada (s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, "ON-SITE" E TELE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA-SEME, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência) e seus anexos, do PREGÃO ELETRÔNICO N. SRP N.º 058/2022-SCL/SEMA/D/PMS.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE	Descrição	Marca/ Fabricante	Qtd.	Und.	Franquia /mês	Valor unit.	Valor total
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ATLE A3 ECOMPACTOS COPIADORA Processo de cópia: Digitalização com feixe de laser e impressão eletrofotográfica Velocidade de cópia: 23/28/28/33/33 cópias por minuto Resolução: 600 dpi Tempo de aquecimento: Inferior a 20 segundos Velocidade da primeira cópia: 5,4/4,5/4,5/4,5 segundos Memória: Máximo: 1 GB + Disco rígido de 120 GB Capacidade de entrada de papel: Máxima: 3.150 folhas Capacidade de saída de papel: Máxima: 1.625 folhas Formato do papel: A6 a A3 / 5,5" x 8,5" a 11" x 17" Gramatura do papel: Banda de papel: 52 a 157 g/m² Banda de alimentação manual: 52 a 157 g/m² Banda de duplex: 52 a 105 g/m² Dimensões (L x P x A): 587 x 653 x 829 mm (incluindo ARDF) Peso: Inferior a 65 kg (inferior a 75 kg com ARDF) Energia elétrica: 120V/60 Hz/12A Consumo de energia: Máximo: Inferior a 1,6 kW IMPRESSORA Velocidade de impressão: 23/28/28/33/33 impressões por minuto Linguagem impressora: Padrão: PCL5e, PCL6, Adobe PDF Direct, Opcionais: Adobe® PostScript® 3™, IPDS Interface: Padrão: USB 2.0, Ethernet 10 base-T/100 base-TX, Opcionais: IEEE 1284/ECP, RedLocal sem Fio (IEEE 802.11a/b/g), Bluetooth, Ethernet Gigabit Protocolo de rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX Ambientes suportados: Windows® XP/Vista/7/Server 2003/Server 2008, Novell® NetWare® 6.5 ou posterior, UNIX Sun® Solaris 2.6/7/8/9/10, HP-UX 10.x/11.x/11v2/11v3, SCO, 4 OpenServer 5.0.6/5.0.7/6.0.	RICOH MP 3352 SP/ MP 2852 / MP 2852 SP/ MP 3352 / MP 3352 SP	04	UND	120.000	R\$ 0,12	R\$ 172.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

RedHat® Linux 6.x/7.x/8.x/9.x/Enterprise, IBM® AIX v4.3/5L v5.1/5.2/5.3, Macintosh X v10.2 ou posterior, NDP3 Gateway Network 6.5 (SP3 ou posterior), IBMISeries/AS400 utilizando OS/400 Host Print Transform, CitrixPresentation Server 4.5/ CitrixXenApp 5.0 Resolução: Máxima 600 x 600 dpi, SCANNER Velocidade de digitalização: em Cores: Máxima 45 ipm Preto e Branco: Máxima 50 ipm Resolução: Máxima 600 dpi Formato do original: Até A3 / 11" x 17" Drivers incluídos: TWAIN de rede Digitalizar para e-mail: SMTP, TCP/IP Digitalizar para Pasta SMB, FTP, Protocolo NCP (com segurança de login) OUTROS OPCIONAIS 1 Apenas MP 2852/MP 3352. Para mais informações sobre disponibilidade de modelos, opcionais e software, *ABC=Alimentação pela Borda Curta ARDF DF3060 (50 Folhas) , Cobertura do Vidro de Exposição Tipo 33521, Banda de 1 Escaninho BN3090, Unid. Acabamento SR3070 (500 Folhas Externa), Unid. Acabamento SR3090 (1.000 Folhas), Unid. Livretos SR3100 (1.000 Folhas), Unid. Acabamento Interna Tipo 3352 (500 Folhas), Kit Furador PU3020 NA (para Unid. Acabamento Interna Tipo 3352), Kit furador EU PU3020 (para Unid. Acabamento Interna, Tipo 3352), Kit furador SC PU3020 (para Unid. Acabamento Interna Tipo 3352), Unidade Ponte BU3050, Unid. Kit furador PU3000 (para Unid. Livretos Externa), Kit furador EU PU3000 (para Unid. Livretos Externa), Kit furador SC PU3000 (para Unid. Livretos Externa), Banda de Deslocamento Interna SH3050, LCIT PB 3140 (2.000 Folhas), Unid. Alimentação de Papel PB3130 (2 x 550 Folhas), Unid. Alimentação de Papel PB3120 (1 x 550 Folhas), Mesa com Rodízios Tipo D Gabinete FAC52, Suporte do Contador Chave Tipo H, Unid. Disco Rígido Opcional Tipo 33521, Unid. Interface de Contador Tipo A Opcional, Suporte do Leitor deCartão Tipo 3352, Puxador do ADF Tipo C, Fax Opcional Tipo 3352, Unid. Memória 32MB Tipo B, Unid. Interface G3 Tipo 3352, Fone Tipo 3352, Unid. Impressora/ Scanner						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

Tipo 33521, Entrada USB2.0/SD Tipo H, Unid. PostScript3 Tipo 3352, Interface sem Fio IEEE802.11a/b/g Tipo J, Placa de Interface IEEE1284 Tipo A, Unid. Interface Bluetooth Tipo D, Placa Ethernet Gigabit Tipo A, Cartão VM Java Tipo N, Conversor de Formato de Arquivos Tipo E, Unid. de Segurança por Sob gravação de Dados (DOSS) Tipo I									
TOTAL									R\$ 172.800,00

4.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite realizar o serviço registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro Reserva.
4.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal n.º 7.892 /2013.

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.
5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.
5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar a contratação que dele poderá advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Prestação de serviços de locação de impressoras obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 058/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;
8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação de serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não manter a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal;
9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
9.3.1. Multa de:
a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;
10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;
10.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado o compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b). convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.
10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.
10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência ao termos legais, será publicada no Diário Oficial da União, em se tratando de recurso federal.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 558/2022-1DOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. 058/2022-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

14.4. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento esta deverá ser assinada pelas partes abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

Santana-AP, 10 de abril de 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação-SEME
Decreto n.º 01.843/2021 - PMS

AMAZON INFORMÁTICA

CNPJ: 22.663.455/0001-20

CNPJ: 22.663.455/0001-20

AMAZON INFORMÁTICA

Rua: São Paulo, nº 340 - A

Bairro: Pacoval - CEP 68.906-370

Macapá - AP

PUBLICAÇÕES SANCULT

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVENIOS
Termo de Justificativa nº 001/2023 - SANCULT.

Homologo e Aprovo nos
termos da Lei nº 8666/93 e
suas alterações posteriores.

Elaine de Araújo Ferreira Barros

Diretora Presidente
SANCULT
Decreto nº 1280/2022 - PMS

Ref. Processonº: 343/2022 – GAB/SANCULT/PMS.

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamento: Artigo 24, Inciso VIII da Lei 8666/93.

Objeto: Contratação dos Serviços de Pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias processadas pelo sistema OBN, através do Banco do Brasil S/A.

Valor Total R\$ 16.000,00(Dezesseis Mil Reais) por 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por períodos iguais.

Recurso: Programa de Trabalho 04.122.0001.2614.0000 – Despesas Administrativo da SANCULT. Elemento de Despesa 3390 – 39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fonte 001.001 – Recurso do Tesouro consignado no orçamento desta SANCULT.

Senhora Diretora Presidente,

Justifica-se a presente despesa em favor do BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica possuidora do CNPJ nº 00.000.000/0001-91, no valor Total R\$ 16.000,00(Dezesseis Mil Reais), referente Contratação dos Serviços de Pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias processadas pelo sistema OBN, disponibilizados a Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da Fundação Municipal de Cultura e encontra-se noamparo legal no Art.24, incisoVIII e alterações posteriores.

Desta forma, dando – se cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência para fins de Homologação e Posterior Publicação.

Santana 07 de Março de 2023

José Augusto da Silva Miranda
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios– SANCULT
Decreto n.º 1593/2022 - PMS



Extrato do Contrato Nº 001/2023 – UCC/GAB/SEPM

Pelo presente instrumento público contratual e nos melhores termos de direito, ao fim assinado a **FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA - SANCULT**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 33.894.009/0001-42, neste ato representado pela Diretora-Presidente Sra. ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS, inscrita no CPF sob o nº 341.476.082 - 72 e portadora da CI nº 009624 DICC/AP e pelo Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, Sr. GIULLIANO DE SOUZA MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 576.884.352-34 e portador da CI nº 220483 POLITEC/AP, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Setor Público Amapá, Sr. GILBERTO BASILE KAUABE, inscrito no CPF sob o nº 247.162.448-06 e portador da CNH nº 02456308999 DETRAN-SC, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMERA DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência:

PARÁGRAFO ÚNICO – São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial em outro banco;
- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
- Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;
- Ordem Bancária de Crédito Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;
- Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB; e
- Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA as despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2023, estão previstas nas dotações orçamentárias contidas na Nota de Empenho Ordinário nº 3030001 / 2023, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais):

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA O presente contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.


Elaine de Araújo Ferreira Barros
Diretora Presidente SANCULT
Decreto nº 1280/2022 - PMS

Macapá 07 de Março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE – SANCULT/PMS

PORTARIA Nº 002/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: “Nomeia Fiscal de Contratos no âmbito desta Fundação Municipal de Cultura - SANCULT, e dá outras providências”.

A **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA**, DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 1280/2022 – GAB/PMS deste Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art.1º-Nomear como fiscal do contrato nº 001/2023 UCC/GAB/SANCULT no âmbito desta Fundação Municipal de Cultura - SANCULT, A Servidora Daniele Viana de Araujo Decreto nº 1596/2022 – GAB/PMS, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.361.106 - 93.

Art.2º-Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sempre juízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível como contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contratos sobre sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos a cerca do contrato sob sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE – SANCULT/PMS

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, aliberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto na legislação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados sem pasta compartilhada na rede em Servidor da Fundação Municipal de Cultura e pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana, 07 de Março de 2023

Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se.


Elaine de Araújo Ferreira Barros
Diretora Presidente SANCULT
Decreto nº 1280/2022 - PMS

